

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO – UNIFAGOC**, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo que visa o preenchimento de vagas para o 2º semestre de 2020 do curso de graduação em Medicina, conforme aprovado pela Comissão Permanente de Vestibular do UNIFAGOC – UBÁ/MG.

1. INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser realizadas no período entre as **16h00min do dia 20 de março de 2020 até às 12h00min do dia 22 de junho de 2020**, exclusivamente através dos sítios: www.unifagoc.edu.br e www.institutoconsulplan.org.br.

1.1.1 No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo local de realização do Processo Seletivo deste edital (VITÓRIA/ES, UBÁ/MG e BELO HORIZONTE/MG).

1.2. O candidato deverá preencher corretamente o requerimento de inscrição disponibilizado no sítio www.unifagoc.edu.br e www.institutoconsulplan.org.br e, em seguida, imprimir o boleto bancário referente à taxa de inscrição, o qual poderá ser pago em qualquer agência bancária até a data de vencimento constante no documento.

1.2.1 O boleto bancário poderá ser pago e reimpresso até **22 de junho de 2020**, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

1.2.2 Todos os candidatos inscritos no período entre as **16h00min do dia 20 de março de 2020 até às 12h00min do dia 22 de junho de 2020** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, **até às 17h00min do dia 22 de junho de 2020**, quando este recurso será retirado dos endereços eletrônicos www.unifagoc.edu.br e www.institutoconsulplan.org.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento on-line (observado o horário limite para as operações bancárias de cada instituição).

1.3 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

1.3.1 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

1.3.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá

ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

1.4 Deferido o pagamento da inscrição pelo **UNIFAGOC** será disponibilizado no site, até o dia **25 de junho de 2020**, o “Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI”, contendo local de prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), o qual deverá ser apresentado para acesso ao local das provas.

1.5 Pessoas com deficiência poderão requerer, no ato da inscrição, atendimento diferenciado para o dia da realização das provas, indicando as adequações de que necessitam para a realização destas.

1.6 O candidato descrito no item 1.5 deverá indicar as adequações das quais necessita no ato de solicitação de sua inscrição, detalhadamente, com as informações dos meios e recursos de que precisará para a realização do certame, adaptado à sua deficiência, enviando, ainda, até o dia **22 de junho de 2020**, laudo e/ou atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento diferenciado requerido, **via SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR)**, para o Instituto Consulplan, com a menção “Vestibular Centro Universitário Governador Ozanam Coelho – Ubá – 1/2020”, na Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, sala A, Bairro Safira, CEP: 36.883-031, Muriaé/MG e ainda, **cópia digitalizada** pelo e-mail: **atendimento@institutoconsulplan.org.br**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

1.6.1 Os requerimentos para a concessão de sala individual, realização de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas, somente serão deferidos em caso de deficiência que justifique tais condições diferenciadas, e desde que tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica, atestada em laudo que deverá ser entregue pelo candidato conforme condições do item anterior. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos cujo pedido de tempo adicional seja deferido.

1.7 A taxa de inscrição destina-se a cobrir custos operacionais e não será restituída em hipótese alguma.

1.8 A inscrição implica no reconhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital.

1.9 Este Edital está disponível para consulta nos sítios: **www.unifagoc.edu.br** e **www.institutoconsulplan.org.br**.

2. VAGAS

2.1 São oferecidas vagas para o Curso de Medicina do **CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO – UNIFAGOC**, nas seguintes condições:

Curso	Nº de vagas	Nº de alunos/turma	Duração mínima	Período de funcionamento	Situação do curso – Portaria
Medicina (bacharelado)	32	32	6 anos (12 semestres)	Integral	Autorizado – Port. MEC nº 359 de 10/06/2014, publicada no DOU de 11/06/2014.

3. PROVAS

3.1 O presente Processo Seletivo será realizado em um único dia, em duas etapas consecutivas, constituídas de Prova Objetiva, com questões de múltipla escolha, e Redação, conforme discriminado no quadro a seguir:

	Etapas	Tipo	Áreas de conhecimento	Número de Questões	Pontuação
1	Prova Objetiva	Questões de Múltipla Escolha	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	20	20
			Biologia	10*	20
			Química	10	10
			Física	5	5
			Matemática	5	5
2	Redação	Redação	-	-	20
Pontuação Máxima:					80

*As questões de Biologia têm peso 2.

3.2 Será atribuída nota **ZERO** ao candidato que redigir a prova de redação com texto inferior a 15 (quinze) linhas ou em textos que excederem 30 (trinta) linhas e em textos escritos com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas; em letra ilegível ou em língua estrangeira. Será desconsiderado ainda, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado.

3.3 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

4. DATAS, HORÁRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 As provas serão realizadas no **dia 27 de junho de 2020**, sábado, no horário entre 13h00min às 18h00min, horário oficial de Brasília/DF, simultaneamente, nas cidades de VITÓRIA/ES, UBÁ/MG e BELO HORIZONTE/MG.

4.1.1 Informações também poderão ser obtidas através dos sítios na internet, nos endereços eletrônicos www.unifagoc.edu.br e www.institutoconsulplan.org.br, através da Central de Atendimento do Instituto Consulplan por meio do e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br ou telefone 0800-283-4628 ou, ainda, junto ao Setor de Comunicação do UNIFAGOC pelo telefone (32) 3539-5620.

4.1.2 Endereço da UNIFAGOC: Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, nº 20 – Bairro Seminário, Ubá/MG, CEP: 36.506-022.

4.1.3 Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, devem ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

4.2 Para a realização da prova o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos, sem os quais não poderá adentrar ao local de realização das provas:

- a) Cartão de Confirmação de Inscrição;
- b) Documento de identidade original com fotografia recente; e
- c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, obrigatoriamente no caso de candidato incluso.

4.2.1 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham o mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, publicada no *Diário Oficial da União* de 24 de setembro de 1997 - com foto).

4.2.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

4.2.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais (inclusive o e-Título/Título de Eleitor Digital), carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de motorista eletrônica (CNH Digital/CNH-e), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

4.2.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deve ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

4.2.4 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

4.2.4 O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não pode estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e Carteira de Identidade/RG emitida para menor de idade.

4.3 O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

4.3.1 Não será permitido o ingresso de candidatos nos seus locais de provas após o horário das 13h00min, quando os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância ao horário de Brasília, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários, em procedimento que será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

4.3.2 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, Cartões de Respostas, Folhas de Texto Definitivo, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

4.3.3 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de

identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

4.3.4 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do processo, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica no dia de realização das provas. Haverá ainda registro facial (foto) dos candidatos, o qual poderá ser realizado durante ou após o término da prova, a critério da coordenação das provas.

4.3.5 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do indicador direito, deverá ser colhida a digital do indicador esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

4.3.6 O candidato que por algum motivo se recusar a permitir a coleta de sua impressão digital, deverá assinar três vezes uma declaração onde assume a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará a **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deve ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

4.3.7.1 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

4.3.7.2 O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não pode estar com data de validade vencida como, por exemplo, passaporte e Carteira de Identidade/RG emitida para menor de idade.

4.3.8 Para a realização das provas o candidato só pode utilizar **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, fabricada em material transparente; não sendo permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, borracha, corretivo e/ou régua.

4.3.9 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, corretivo, brincos, piercings, boné, chapéu, óculos escuros, anéis, colares, pulseiras, relógios de qualquer modelo, inclusive *smartwatch*, *smartband*, pulseiras ou braceletes magnéticos (ainda que terapêuticos) e similares, aparelho de surdez, *bipe*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular/*smartphone*, máquina fotográfica, aparelhos sonoros, *MP3*, *MP4*, controle de alarme de carro, pen drive, fones de ouvido, *Ipad*, *Ipod*, *Iphone* ou qualquer outro aparelho eletroeletrônico. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos equipamentos acima descritos.

4.3.9.1 O candidato cujo piercing ou brinco não puder ser removido, será submetido à vistoria por profissional de saúde presente na instituição.

4.3.9.2 Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

4.3.9.3 O candidato poderá ser submetido a vistoria por detector de metais durante a realização das provas ou a vistoria especial.

4.3.10 Durante a realização das provas, no caso do candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e o candidato ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deve evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer dos equipamentos relacionados no item anterior.

4.3.11 Não será permitida, também, ao candidato a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade de aplicação.

4.3.12 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá ser mantido embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local do evento.

4.3.13 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização do Processo, podendo o candidato flagrado nesta situação ser eliminado do processo.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 As Provas Objetivas de múltipla escolha e a Redação, serão realizadas no dia 27 de junho de 2020, sábado, no horário entre as 13h00min e 18h00min (horário oficial de Brasília/DF), simultaneamente nas cidades de VITÓRIA/ES, UBÁ/MG e BELO HORIZONTE/MG.

5.2 Tanto as provas Objetivas quanto a Redação serão realizadas no mesmo horário, previsto no subitem 5.1 deste Edital, devendo os candidatos, ao término das 5 (cinco) horas disponíveis para a realização, entregarem os Cartões de Respostas e as Folhas de Texto Definitivo.

5.3 Cada resposta correta da Prova Objetiva vale 1 (um) ponto e, portanto, será pontuada até o máximo de 60 (sessenta) pontos.

5.4 A Prova de Redação, correspondente à Etapa 2 do processo; após correção, será pontuada até o máximo de 20 (vinte) pontos.

5.5 As questões objetivas de Biologia terão peso 2.

5.6 O candidato somente poderá ausentar-se do local de provas após decorridas 3h30min do início das mesmas, ou seja, só a partir de 16h30min, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões.

5.6.1 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de questões no decurso dos últimos 15 (quinze) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término.

5.6.2 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

5.7 Em nenhuma hipótese será realizada segunda chamada para início de realização da prova.

5.8 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que

será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.8.1 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.9 Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo a candidatos durante a realização do Processo.

5.9.1 Não será permitida, também, ao candidato a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade de aplicação.

5.10 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas.

5.10.1 Caso algum dos candidatos citados no item anterior insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas.

5.10.2 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos portadores de necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização das provas, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

5.11 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização: **a.** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas; **b.** utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos e/ou que se comunicar com outro candidato; **c.** for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie; **d.** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos; **e.** fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio; **f.** não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização; **g.** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; **h.** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas, a Folha de Texto Definitivo e/ou o caderno de prova; **i.** descumprir as instruções contidas no caderno de prova, no Cartão de Respostas e/ou na Folha de Texto Definitivo; **j.** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; **k.** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo; **l.** impedir a coleta de sua assinatura; **m.** for surpreendido portando anotações e/ou qualquer material de consulta; **n.** recusar-se a ser submetido a qualquer procedimento que vise garantir a lisura e a segurança do processo de aplicação do Processo Seletivo; **o.** recusar-se a permitir a coleta de sua impressão digital; **p.** recusar-se por qualquer motivo a devolver o Cartão de Respostas e/ou a Folha de Texto Definitivo, quando solicitado ao final do tempo de prova; **q.** recusar-se a se submeter ao procedimento de detecção de metais.

5.12 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

6. DA CORREÇÃO, DO RECURSO E DA ELIMINAÇÃO

6.1 A correção das provas e a classificação dos candidatos obedecerá ao seguinte critério:

6.1.1 Serão corrigidas todas as Provas Objetivas (Etapa 1) com questões de múltipla escolha e os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação;

6.1.2 Serão corrigidas as Provas de Redação (Etapa 2) até 6 (seis) vezes o total de vagas ofertadas em edital, incluídos os empates na última colocação deste quantitativo;

6.1.3 A nota final do candidato será a soma das notas obtidas na Etapa 1 e na Etapa 2 do processo. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final e serão considerados como aprovados os 30 (trinta) primeiros colocados.

6.2 Os recursos contra os gabaritos preliminares poderão ser interpostos impreterivelmente no **dia 28 de junho de 2020 no período de 00h00min até 23h59min**, por meio de requerimento eletrônico disponível no site www.institutoconsulplan.org.br, notadamente através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição do mesmo, apenas no prazo recursal, endereçado à Banca Examinadora do Vestibular de Medicina.

6.2.1 Recursos interpostos fora do prazo ou das condições previstas no item anterior não serão analisados pela Banca Examinadora, sendo indeferidos de plano.

6.2.2 A decisão da Banca Examinadora será proferida em caráter definitivo de última instância e assim será homologado o gabarito oficial.

6.3 Serão eliminados deste Processo Seletivo os candidatos que:

- a) não somarem pelo menos 1 (um) ponto por cada Área de Conhecimento na Prova Objetiva; e
- b) não obtiverem pelo menos 10 (dez) pontos no somatório da Prova de Redação.

6.4 Serão eliminados ainda, sem prejuízo de outras sanções legais, inclusive penais, quando cabíveis, os candidatos que:

- a) por qualquer motivo, faltarem ou não realizarem qualquer uma das provas; e
- b) utilizarem de meios fraudulentos na inscrição ou realização das provas.

7. CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados para a matrícula no curso de Bacharelado em Medicina da **UNIFAGOC**, na ordem decrescente da pontuação obtida como indicado no item 6.1.

7.2 No caso de empates entre os candidatos, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação obtida na Prova de Redação;
- b) persistindo o empate, maior pontuação obtida nas questões de Biologia;
- c) persistindo o empate, maior pontuação obtida nas questões de Português;

- d) persistindo o empate, maior pontuação obtida nas questões de Química; e
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

8. RESULTADO

8.1 A relação em ordem alfabética dos 30 (trinta) candidatos aprovados, bem como dos candidatos classificados será divulgada nos sítios eletrônicos: www.unifagoc.edu.br e www.institutoconsulplan.org.br, na data do dia **17 de julho de 2020**, a partir das 16h00min.

8.1.1 As notas de todos os candidatos poderão ser consultadas nos sítios: www.unifagoc.edu.br e www.institutoconsulplan.org.br através do número do CPF do candidato, na mesma data e horário previsto acima.

9. MATRÍCULA

9.1 Os candidatos aprovados devem efetuar suas matrículas entre os dias 20 a 24 de julho de 2020, na Secretaria Acadêmica do UNIFAGOC, no endereço da Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, nº 20 – Bairro Seminário, Ubá/MG, no horário das 9h00min às 17h00min.

9.2 Serão considerados desistentes das vagas os candidatos que não efetuarem matrícula no prazo estipulado.

9.3 **Havendo vagas, candidatos subsequentemente classificados serão convocados para preenchê-las, mediante editais internos, que serão publicados no sítio www.unifagoc.edu.br, no dia 25 de julho de 2020 a partir das 13h, com matrícula prevista para os dias 27 e 28 de julho de 2020, no horário das 9h00min às 17h00min.**

9.5.3. A matrícula só será concretizada, além das hipóteses descritas neste edital, após o aceite do próprio candidato no Manual do Aluno do curso de Medicina. Na hipótese de incapacidade do candidato, a anuência dar-se-á através do seu representante legal.

9.4 A conferência de documentos para matrícula será realizada somente nas datas previstas neste edital.

9.5 O candidato aprovado e classificado para realização da matrícula deverá apresentar-se junto à Secretaria Acadêmica da **UNIFAGOC** nas datas especificadas neste Edital, portando os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade da última eleição;
- c) Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d) Fotocópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- e) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- f) Fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, devendo apresentar o documento original;
- g) Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, devendo apresentar o documento original;
- h) 1 (uma) foto 3 X 4 (recente);
- i) Comprovante de residência;
- j) Instrumentos de Garantia, conforme previsão neste Edital.

9.5.1 Caso o candidato ainda não possua o Certificado ou o Diploma do Ensino Médio, deverá apresentar, no ato da matrícula, declaração original de conclusão do Ensino Médio **dentro do prazo de validade de 20 (vinte) dias**.

9.5.2 **IMPORTANTE:** Todas as cópias deverão estar legíveis. Em hipótese alguma serão aceitos documentos via *e-mail*, *fax* ou *Sedex* encaminhados diretamente à **UNIFAGOC**.

10. DA LISTA DE ESPERA

10.1 Os candidatos interessados pelas eventuais vagas remanescentes serão inseridos automaticamente na lista de espera no **dia 17 de julho de 2020**.

10.1.1 Só serão admissíveis à inclusão de nome em lista de espera os candidatos classificados até a posição 6 (seis) vezes o número de vagas ofertadas em edital.

10.2 O **UNIFAGOC** divulgará no **dia 25 de julho de 2020**, a partir das 13h00min, o resultado da lista de espera, desde que haja vagas remanescentes a preencher.

10.3 Havendo vagas remanescentes os classificados na lista de espera devem se matricular nos dias **27 e 28 de julho de 2020**, das 9h00min às 17h00min, no *campus* do **UNIFAGOC**.

10.4 O **UNIFAGOC – UBÁ/MG** fará tantas chamadas quantas forem necessárias para completar o limite de vagas, sendo as listagens dos convocados disponibilizadas diariamente no *campus* do **UNIFAGOC**, e no sítio da internet no endereço eletrônico www.unifagoc.edu.br.

11. DAS GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS E FINANCEIRAS

11.1 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar-se munido da documentação (autenticada em cartório no máximo dentro dos trinta dias anteriores a matrícula) e:

- a) Efetuar o pagamento da matrícula ou semestralidade à vista em cheque (sob consulta) ou cartão débito; ou
- b) Efetuar o pagamento mensalmente e, para isso, deverá apresentar 1 (um) fiador.

11.1.1 O fiador deverá assinar e fazer o reconhecimento de sua firma nos seguintes documentos: Contrato de prestação de Serviços Educacionais; o Termo de Adesão e o Termo de Fiança, disponíveis no site do UNIFAGOC, www.unifagoc.edu.br.

11.1.2 Como forma de comprovação de renda, o fiador deverá apresentar um dos seguintes documentos: cópia integral da última declaração de imposto de renda OU decore eletrônico dos últimos seis meses OU contracheque dos últimos seis meses OU escritura de um imóvel dado como garantia. A renda mensal do fiador deverá ser do **dobro** do valor da mensalidade do aluno.

11.1.3 Se o fiador optar por apresentar o imóvel como garantia, além das documentações abaixo descritas, deverá apresentar:

- a) Certidão atualizada de imóveis - inteiro teor - obtida junto ao cartório de Registro de Imóveis - de bens imóveis livres e desembaraçados de dívidas e ônus reais, livres das cláusulas de "bens de família", de incomunicabilidade, de impenhorabilidade e de inalienabilidade; (original que ficará retida) e desde que não seja o único imóvel do fiador - a propriedade do respectivo imóvel deve

constar no nome próprio ou condomínio do fiador. (Obs.: No caso da certidão cartorial não ficar pronta em tempo hábil para a matrícula do candidato, apresentar cópia autenticada do requerimento do respectivo documento ao cartório, com o prazo em que o mesmo poderá ser retirado e apresentar ao UNIFAGOC no ato da matrícula, acompanhado da cópia da escritura do imóvel).

b) Certidão de ônus (nada consta) do Imóvel com no máximo três meses.

c) Certidão emitida pelo cartório competente afirmando que o Fiador possui mais imóveis registrados em seu nome sem garantia.

11.2 O candidato então, no ato da matrícula, deve apresentar-se no **UNIFAGOC**, com os seguintes documentos do fiador, sendo todos estes documentos cópias autenticadas em cartório, quando não originais:

a) Documento de identificação (RG) (cópia autenticada que será retida);

b) CPF (cópia autenticada que será retida);

c) Certidão de nascimento ou casamento de no máximo três meses de emissão (cópia autenticada que será retida) ou protocolo de solicitação emitida pelo cartório com data de validade;

d) Comprovante de residência, com no máximo três meses (cópia autenticada que será retida);

e) A fim de comprovação de renda, o fiador deverá apresentar uma das declarações a seguir listadas: Declaração de ajuste/contracheque/escritura/etc. ou por decore eletrônico devidamente firmada sob as penas da lei (original com firma reconhecida e cópia autenticada - cópia ficará retida e declaração original de contador também), dos últimos seis meses - Obs.: declaração de ajuste do último exercício; ou imóvel (desde que o fiador possua mais que dois imóveis registrados).

f) Caso o fiador opte pela declaração/comprovação de renda através de imóveis, é necessária a entrega dos documentos listados na alínea 'f' e 'g' do item 11.2 deste Edital: Certidão atualizada de imóveis - inteiro teor - obtida junto ao cartório de Registro de Imóveis - de bens imóveis livres e desembaraçados de dívidas e ônus reais, livres das cláusulas de "bens de família", de incomunicabilidade, de impenhorabilidade e de inalienabilidade; (original que ficará retida) e desde que não seja o único imóvel do fiador - a propriedade do respectivo imóvel deve constar no nome próprio ou condomínio do fiador. (Obs.: No caso da certidão cartorial não ficar pronta em tempo hábil para a matrícula do candidato, apresentar cópia autenticada do requerimento do respectivo documento ao cartório, com o prazo em que o mesmo poderá ser retirado e apresentar o **UNIFAGOC** no ato da matrícula, acompanhado da cópia da escritura do imóvel).

g) Certidão de ônus (nada consta) do Imóvel com no máximo três meses.

h) Se o fiador for casado, apresentar certidão de casamento, e se o regime de casamento **não** for o da "separação absoluta", **o cônjuge (esposa(o) deve assinar em conjunto o documento de fiança com firma reconhecida em cartório).**

i) O fiador será submetido a cadastro de análise de crédito, *a posteriori*, e deve assinar o respectivo instrumento de fiança, termo de adesão ao contrato e o contrato de prestação de serviços educacionais do matriculando (disponível para impressão no link do portal de inscrição no sítio da internet no endereço eletrônico www.unifagoc.edu.br) - no caso de recusa de cadastro do fiador, outro deverá ser apresentado no prazo assinalado pela IES, **sob pena de indeferimento sumário da matrícula.**

j) O fiador deve autorizar a realização de consultas de análise de crédito em seu nome, junto ao Banco Central, Cartórios e órgãos de análise e aprovação de crédito (SPC/SERASA).

k) A renúncia de fiador só será aceita na forma da lei civil e desde que outro fiador seja apresentado, com os mesmos critérios de aprovação anteriores, e sujeitos a análise de crédito e aprovação pela **UNIFAGOC.**

l) O fiador se compromete a não alienar o bem dado em garantia sem a comunicação expressa a IES, e a substituição da respectiva garantia.

m) **A fiança deve ser confirmada e reapreciada em cada renovação de matrícula** (com o mesmo ou novo fiador, na mesma forma e condições estabelecidas no caput).

n) O fiador deve autorizar o **UNIFAGOC**, segundo o seu critério, averbar nos órgãos competentes onde os bens dados em garantia encontrarem-se registrados, o respectivo gravame da cláusula de fiança.

o) O **UNIFAGOC**, segundo seu critério, poderá solicitar novos instrumentos de garantia adicionais ou mesmo exigir a substituição dos atuais modelos por outros, a cada ato de renovação de matrícula.

11.3 O fiador deve ser cidadão brasileiro, ou estrangeiro naturalizado, de comprovada idoneidade, com renda líquida e/ou patrimônio declarado compatível com no mínimo o **dobro** do valor da semestralidade contratada para o curso.

11.4 Alternativamente à pessoa do fiador, esta garantia fidejussória pode ser substituída por **carta fiança bancária** ou **seguro-garantia**, de valor segurado equivalente ao **dobro** do valor da semestralidade contratada para o curso; ou ainda, pelo pagamento integral **à vista** (cartão ou cheque), da semestralidade.

11.5 Os candidatos aprovados e classificados que não efetuarem matrículas no prazo estipulado neste edital perderão o direito à vaga, sendo excluídos de quaisquer convocações posteriores.

11.6 Não será admitida matrícula por Procuração.

11.7 Menores devem estar acompanhados dos pais ou responsáveis, inclusive pelo Responsável Financeiro, quando for o caso.

11.8 Não serão deferidas as matrículas dos candidatos que não apresentarem os comprovantes de conclusão do ensino médio, bem como daqueles com falta de outros documentos.

11.9 Ao requerer a matrícula os candidatos assumem o compromisso de submeterem-se às normas regimentais da Faculdade, em especial quanto às normas para realização de estágios, que poderão ser disponibilizados em horários diferentes daqueles estabelecidos para as disciplinas.

12. INÍCIO DAS AULAS

12.1 A data prevista para início das aulas será informada por meio de aditivo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINANCEIRAS:

13.1 O **UNIFAGOC** reserva-se o direito de não abrir turmas com número inferior a 80% (oitenta por cento) das vagas estabelecidas por turma.

13.2 O Processo Seletivo objeto deste edital é válido apenas para o preenchimento das vagas oferecidas para o 2º semestre de 2020.

13.3 No ato da inscrição são colhidas informações socioeconômicas e culturais para análise e pesquisa do perfil dos candidatos, de conformidade com as determinações do Ministério da Educação.

13.4 O regime do curso de Bacharelado em Medicina do **UNIFAGOC** é o seriado semestral com cobrança mensal dos serviços educacionais nos preços e condições a seguir estipulados.

13.4.1 O valor da semestralidade para o período **2/2020** será R\$ 49.858,44 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) equivalentes a R\$ 8.309,74 (oito mil, trezentos e nove reais e setenta e quatro centavos) por mês, computado conforme a lei 9.870/99, cujos dados estão disponíveis no Setor Financeiro do UNIFAGOC. O pagamento da semestralidade

à vista será aceito somente por meio de cheque (mediante consulta prévia), transferência ou depósito bancário.

13.4.1.1 Por mera liberalidade administrativo/financeiro, fica facultado o **UNIFAGOC**, **conceder ou revogar descontos a qualquer tempo**, respeitados o valor limite da sub cláusula 13.4.1 acima. A tabela com o valor líquido vigente a cada semestre encontra-se à disposição dos interessados, no setor da Tesouraria, para consulta ou informação.

13.4.2 O valor de base de cálculo para a correção das parcelas será sempre o valor constante da sub cláusula 13.4.1, independentemente do valor líquido de descontos concedidos ao aluno em períodos anteriores.

13.5 Por motivo de força maior, os dias, horários e locais de realização das provas, bem como o início das aulas, poderão ser eventualmente alterados, sendo comunicados previamente através de edital(is) disponibilizado(s) no sítio: www.unifagoc.edu.br, o(s) qual(is) também será(ão) afixado(s) nos quadros de aviso do **UNIFAGOC** e/ou por outros meios de comunicação.

13.6 Todas as informações relacionadas ao Processo Seletivo e contidas no caderno de provas ou publicadas pela **UNIFAGOC** são consideradas complementares a este Edital, passando dele a fazer parte integrante, como se aqui estivessem transcritas.

13.7 Em alguns períodos serão ministradas aulas aos sábados para cumprimento do número de dias letivos exigidos pela Legislação vigente.

13.8 As comunicações oficiais pertinentes ao Processo Seletivo, inclusive as relações nominais e a ordem de classificação dos candidatos serão divulgadas oficialmente pela **UNIFAGOC** na internet, através dos sítios www.unifagoc.edu.br e www.institutoconsulplan.org.br, bem como por meio de afixação em quadros de avisos existentes no Campus da Instituição.

13.8.1 Outros meios de comunicação utilizados por terceiros não são considerados oficiais e, portanto, não geram quaisquer deveres ou direitos em relação aos candidatos.

13.9 Os casos omissos ou especiais, não previstos neste Edital, são resolvidos pela Comissão Permanente de Vestibular da **UNIFAGOC**.

14. PROGRAMAS DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

14.1 Programas de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira:

a) **LÍNGUA PORTUGUESA:** Análise e compreensão de textos de autores brasileiros. Estudos contextualizados formal, funcional e semântico: as classes de palavras; a oração e seus termos; concordância, regência e colocação; paralelismos gramatical, rítmico e semântico; e Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, de 07/05/2008.

b) **LITERATURA BRASILEIRA:** Texto literário e o texto não literário. Noções de gêneros literários. Elementos fundamentais do poema. Noções de intertextualidade. A evolução dos movimentos literários, com ênfase no Modernismo.

A prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira priorizam aspectos relacionados à leitura e à construção do sentido do texto. Nessa perspectiva, a gramática é abordada de forma contextualizada e considerada como um dos elementos responsáveis pela coerência textual.

14.2 PROGRAMA DE BIOLOGIA: O AMBIENTE.

A diversidade na organização dos sistemas biológicos: níveis de complexidade e conceito de sistemas dentro de sistemas; nos processos fundamentais da fisiologia celular: respiração, fotossíntese e divisão celular - mitose e meiose; de tecidos e sistemas de animais e de vegetais superiores: diferenciação dos tecidos de acordo com suas funções. (Não são dadas ênfases às funções biológicas, estruturas de células e tecidos vegetais).

A diversidade nas características dos grupos de seres vivos: características gerais, condições de habitat, adaptações, importância ecológica e econômica dos seguintes grupos: Vírus, Bactérias, Algas e Fungos; características morfológicas e adaptativas das plantas; características gerais dos seguintes grupos animais: Anelídeos, Moluscos, Artrópodes e Vertebrados com destaque a habitat, interações com outros seres vivos, aspectos básicos de comportamento e as funções vitais. (Não são dadas ênfases aos grupos vegetais e aos animais invertebrados. Em relação aos animais vertebrados, são enfatizados o homem e funções vitais do seu organismo).

A continuidade da vida: reprodução humana; hereditariedade; e processos de evolução e diversidade.

14.3 PROGRAMA DE QUÍMICA:

Propriedades dos materiais. Estrutura atômica da matéria - constituição dos átomos. Periodicidade química. Ligações químicas e interações intermoleculares. Reações químicas e estequiometria. Soluções líquidas. Termoquímica. Cinética e equilíbrio químico. Ácidos e bases. Eletroquímica. Química orgânica (funções e grupos funcionais, representação de moléculas orgânicas, estruturas dos compostos e propriedades físicas e químicas, reações orgânicas, polímeros, e biomoléculas em geral).

14.4 PROGRAMA DE FÍSICA:

Mecânica: cinemática, forças e leis de Newton, fluidos, corpo rígido, trabalho e energia, gravitação, quantidade de movimento (*momentum* linear), e movimentos harmônicos.

Termodinâmica: temperatura, gases ideais, calor, primeira lei da termodinâmica, mudanças de fase, e segunda lei da termodinâmica.

Ondas: ondas mecânicas em uma e em duas dimensões, e som.

Óptica: luz e natureza ondulatória da luz. Interferência e difração da luz - estudo qualitativo.

Eletromagnetismo: carga elétrica, campo elétrico, corrente elétrica, circuitos elétricos, potencial elétrico e energia potencial elétrica, capacitores, campo magnético, indução eletromagnética, e ondas eletromagnéticas.

Física moderna: relatividade restrita, quantização da energia, estrutura do átomo, física nuclear, e natureza ondulatória da matéria.

14.5 PROGRAMA DE MATEMÁTICA:

Linguagem básica de conjuntos. Tratamento da informação. Números naturais, inteiros, racionais e reais. Unidades de medida. Proporções. Cálculo algébrico. Equações e inequações. Análise combinatória e probabilidade. Geometria plana. Geometria espacial. Funções. Noções de geometria analítica. (O candidato deve apresentar raciocínio lógico-matemático na resolução de problemas em detrimento da mera utilização mecânica de fórmulas).

15. DO CURSO

15.1. Os objetivos gerais do curso são;

a) Incentivar a participação ativa dos alunos;

- b) Integrar os conteúdos básicos e clínicos, assim como teoria e prática;
- c) Capacitar o aluno para identificar as informações necessárias à solução de problemas;
- d) Incentivar a participação dos alunos em pesquisa nas áreas básicas, clínicas e na saúde coletiva;
- e) Buscar parcerias com a rede local e serviços de saúde e instituições da comunidade, atuando como campos de estágio profissional;
- f) Proporcionar o contato com os alunos, recém-graduados, com os pacientes e suas famílias, enfatizando a importância da comunicação na relação médico-paciente;
- g) Desenvolver a atitude ética voltada para o bem-estar dos pacientes, integrando conteúdos da antropologia e psicologia médicas com conhecimentos das áreas básicas, clínicas e com saúde mental;
- h) Incentivar a leitura e a crítica da literatura recente, nacional e internacional, discutida e apresentada em seminários e mesas-redondas;
- i) Adotar a saúde da família como eixo da formação profissional, em níveis ambulatorial e hospitalar;
- j) Acompanhar, por meio de equipe especializada, o desenvolvimento profissional e pessoal do aluno, ao longo de todo o curso;
- k) Avaliar o aluno, priorizando tanto a aquisição de conhecimento teórico quanto a capacidade desempenho nas habilidades inerentes à profissão;
- l) Aplicar conhecimentos das ciências básicas, da clínica e das ciências humanas aos problemas de saúde e solucioná-las, tanto em relação ao indivíduo como à sua família;
- m) Ensinar o aluno a se comunicar adequadamente com os seus pacientes e seus familiares, desenvolvendo o trabalho cooperativo na equipe de saúde.

Ubá/MG, 18 de março de 2020.

Comissão Permanente do Vestibular
UNIFAGOC